

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0471/88 (Reautuado em 19/6/89)

Interessada : Luciene Costa Lima

Assunto : Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Introdução ao Desenho Industrial" e "Técnicas Industriais", na FCL de Bragança Paulista.

Relator: Consº Ubiratan D'Ambrosio

Parecer CEE nº 1116/89 CTG "D" Aprovado em 11/10/89

Comunicado ao Pleno em 1º/11/89

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista indica Luciene Costa Lima para lecionar, na categoria de Professor I, as disciplinas "Introdução ao Desenho Industrial" e "Técnicas Industriais", no Curso de Licenciatura em Educação Artística, Habilitação em Desenho, pertencente ao Departamento de Educação Artística, a partir do corrente ano letivo.

2. APRECIÇÃO:

A interessada, já indicada anteriormente pela Faculdade em pauta, obteve por parte deste Conselho o Parecer nº 660/88 para as disciplina Representação Gráfica e Linguagem e Estruturas Musicais, até o final do ano letivo de 1990.

É portadora do diploma de licenciado em Educação Artística expedido, em 1986, pela Faculdade de Ciências de Bragança Paulista, constando de seu histórico escolar as disciplinas para as quais esta sendo indicada.

Encontra-se atualmente, matriculada no Curso da Pós-Graduação "Lato Sensu", nível de especialização em Didática do Ensino Superior na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santana, tendo cursado várias disciplinas.

Diplomou-se, em 1963, em todas as disciplinas da Habilitação Plena do Curso de Qualificação Profissional IV, em Música, pelo Instituto Cultural Conservatório Musical "Heitor Vila Lobos".

Participou de inúmeros eventos ligados a seu campo profissional como recitais, concertos, saraus litero-musicais, concursos etc.

Segundo nova grade curricular, exerce atividades como professora particular de Piano, atividades docentes no Colégio Técnico "João Carrozzo" e na faculdade proponente, onde lhe foram atribuídas 4

(quatro) aulas semanais, distribuídas entre as disciplinas objeto da presente indicação, totalizando 31 (trinta e uma) horas semanais.

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/80, reconhece-se a qualificação de Luciene Costa Lima para lecionar, na categoria docente de Professor I, as disciplinas "Introdução ao Desenho Industrial" e "Técnicas Industriais", na Faculdade da Ciências e Letras de Bragança Paulista.

A contratação, de responsabilidade da FCL de Bragança Paulista, tem caráter excepcional, em regime de CLT, consoante o art. 37 da Constituição Federal.

São Paulo, 18 de setembro de 1989.

a) Consº Ubiratan D'Ambrosio
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário R.N. de Sá, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini, Eurico de Andrade Azevedo, João Gualberto de Carvalho Meneses e Newton César Balzan.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 11/10/89.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Presidente